LEI COMPLEMETAR Nº 446, de 21 de março de 2.006

Dispõe sobre substituição de área concedida

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica substituído o imóvel descrito no inciso I do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 388, de 16 de fevereiro de 2.004, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 404, de 08 de novembro de 2.004, cedido à SOCIEDADE DOS ORQUIDÓFILOS DE LEME – SOL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.661.691/0001, pelo seguinte imóvel:

"Um lote de terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 10 da quadra A, do Desmembramento de José Antunes Filho, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, localizado com frente para a Rua Calógero Chinicci, lado par, distando o canto esquerdo do terreno 45,00 metros da esquina desta com a Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas; medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, por 40,25 m (quarenta metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado direito; 41,75 (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, lado esquerdo; perfazendo uma área de 410,00 m2 (quatrocentos e dez metros quadrados); confrontando pela frente com a citada Rua Calógero Chinicci; do lado direito com o lote nº 11; do lado esquerdo com o lote nº 09 e pelos fundos com o lote nº 24."

Artigo 2º - Fica mantida a concessão à Sociedade dos Orquidófilos de Leme – SOL, do imóvel descrito no inciso II do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 388, de 16 de fevereiro de 2.004, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 404, de 08 de novembro de 2.004.

Artigo 3º - Fica substituído o imóvel cedido à ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO ORIENTE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.531/0001-55, através da Lei Complementar Municipal nº 378, de 13 de novembro de 2.003, pelo seguinte imóvel:

"Um lote de terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 11 da quadra A, do Desmembramento de José Antunes Filho, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, localizado com frente para a Rua Calógero Chinicci, lado par, distando o canto esquerdo do terreno 55,00 metros da esquina desta com a Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas; medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, por 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado direito; 41,25 (quarenta

e um metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado esquerdo; perfazendo uma área de 415,00 m2 (quatrocentos e quinze metros quadrados); confrontando pela frente com a citada Rua Calógero Chinicci; do lado direito com os lotes nºs 12, 13, 14 e 15; do lado esquerdo com o lote nº 10 e pelos fundos com o lote nº 23."

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis Complementares nºs 378/2003 e 388/2004.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de março de 2.006.

Profº João Machado
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 21/03/06.

João Renato G. de Andrade
Diretor Adm.

mjb